

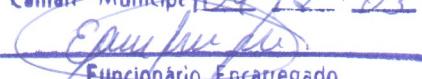
APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do
Norte - GO.
em Sessão: Ordinária
• 18 / Fev. 2004.

Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

Projeto de Lei nº 031/2003

de 04 de dezembro de 2003.

PROTOCOLO

Protocolo no Livro N.º 004
as folhas 088 sob o 499
Câmara Municipal 04/12/03

Funcionário Encarregado

Reconhece Estrada Municipal e dá outras
providencias

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária da Fazenda Conceição, doravante denominada **Municipal 03- Estrada Conceição**, compreendendo o trecho de 25 (vinte e cinco) Km, iniciando-se no Km 30.2 da GO-236, sentido Alvorada a Flores de Goiás/Go, seguindo a direita desta até a Fazenda Conceição, daí, rumando a esquerda até reencontrar a GO-236, na altura do Km 43.7, neste município.

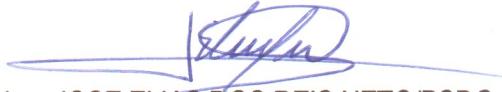
§ Único – A rodovia de que trata este artigo, atende o interesse público, beneficiando as propriedades rurais adjacentes, bem como, as Escolas Municipais de 1º Graus, Fazenda Pedrinha e Fazenda Conceição.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal caberá a contratação de serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando observado as disposições do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de dezembro de 2003.


Ver. JOSE ELIAS DOS REIS NETO/PSDC

Rua José Antonio Sevilha, s/nº - Bairro Ipiranga – Fone/Fax: 62 421-1366 / 421-2077.
E-mail: camaralvorada@conectanet.com.br
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte do Norte / Goiás.